



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Educação*

14<sup>a</sup> CREDE

LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS

**Chamada pública n.º 02/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

O Liceu de Senador Pompeu Marcionílio Gomes de Freitas, com sede na Rua José Carlos Sampaio, 401 – Centro – Senador Pompeu – Ce, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.409.036/0001-72, representada neste ato pelo(a) Diretor(a), Luiz Gonzaga de Araújo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 10/06/13 à 23/12/2013.

**1. OBJETO**

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

**2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

**Dia 14 de junho de 2013, das 08 até as 09 horas.**

**3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia e hora abaixo discriminados, na escola acima especificada.

**Dia 14 de junho de 2013, das 09 até as 10 horas.**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

**4.1.** - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

**4.2.** - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

**4.3.** - Os grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Educação*

14<sup>a</sup> CREDE

LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS

#### **4.3.1 ENVELOPE N°. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (Certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (Certidão) com o FGTS (Fundo de garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

#### **4.3.2 ENVELOPE N°. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
2. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
4. Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **4.3.3 ENVELOPE N°. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

No envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Educação*

14<sup>a</sup> CREDE

LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS

#### **4.3.4 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola referida, no período de no dia 12/06/2013, de 07h às 11h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **4.4 LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola referida, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

#### **5. fonte de recurso**

Recursos provenientes do convênio FNDE – PNAE.

#### **6. PAGAMENTO**

**6.1.** - O pagamento será realizado após a publicação do contrato de compra e venda no Diário Oficial do Estado do Ceará, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**6.2.** - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

**6.3.** - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**6.4.** - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

**6.5.** - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** – O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do contrato após sua convocação, deixa de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

**7.2** – O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Educação*

**14<sup>a</sup> CREDE**

**LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS**

**7.3** – Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada ao contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

**8. FATOS SUPERVENIENTES**

**8.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II – Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**10. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Senador Pompeu para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Senador Pompeu, 06 de junho de 2013.

---

**Luiz Gonzaga de Araujo - Diretor**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Educação*

14<sup>a</sup> CREDE

LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE QUANTIDADES**

| Item | Qtd   | Und. | Descrição dos Gêneros Alimentícios   |
|------|-------|------|--|
| 01   | 2.052 | kg   | <b>Polpas de frutas</b> - Polpas de frutas nos sabores: manga, goiaba, cajá, abacaxi e acerola. O agricultor deverá apresentar o selo do município. No pacote da polpa deverá constar etiqueta com: data da fabricação, data do vencimento e o nome do(a) agricultor(a) responsável. |
| 02   | 1200  | kg   | <b>Frango caipira</b> - Frango caipira eviscerado. O agricultor deverá apresentar uma declaração fornecida pela Prefeitura Municipal atestando que os frangos são abatidos no abatedouro com inspeção do município.  |
| 03   | 180   | kg   | <b>Cheiro verde</b>  |



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Educação*

14<sup>a</sup> CREDE

LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS

**ANEXO II**



**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  |  |                             |                          |                           |                  |
|--|--|-----------------------------|--------------------------|---------------------------|------------------|
| Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2013  |  |                             |                          |                           |                  |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>  |  |                             |                          |                           |                  |
| <b>A – Grupo Formal</b>  |  |                             |                          |                           |                  |
| 1. Nome do Proponente  | 2. CNPJ  | 3. N° da DAP Jurídica       |                          |                           |                  |
| 4. Endereço  | 5. Município   | 6.CEP                       |                          |                           |                  |
| 7. Nome do representante legal   | 8.CPF  | 9.DDD/Fone                  |                          |                           |                  |
| 10.Banco   | 11.Nº da Agência   | 12.Nº da Conta Corrente     |                          |                           |                  |
| <b>B – Grupo Informal</b>  |  |                             |                          |                           |                  |
| 1. Nome da Entidade Articuladora: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO CEARA   | 2.Cadastro no SIBRATER: 0071   |                             |                          |                           |                  |
| 3. Endereço: AV FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, 31 - CENTRO   | 4. Município: SENADOR POMPEU   | 5.CEP: 63.600-000           |                          |                           |                  |
| 6. CNPJ: 05.371.711/0001-96  | 7. E-mail:   | 8.DDD/Fone (88) 3449.8121   |                          |                           |                  |
| <b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)</b>   |  |                             |                          |                           |                  |
| 1. Nome  | 2.CPF  | 3.DAP                       | 4. Banco e n° da Agência | 5. N° da Conta Corrente   |                  |
| 1  |  |                             |                          |                           |                  |
| <b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>  |  |                             |                          |                           |                  |
| 1. Nome da Entidade: LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONILIO GOMES DE FREITAS  | 2.CNPJ: 07.409.036/0001-72   | 3.Município: SENADOR POMPEU |                          |                           |                  |
| 4. Endereço: RUA JOSÉ CARLOS SAMPAIO, 401 - CENTRO   | 5.DDD/Fone: (88) 3449- 0366  |                             |                          |                           |                  |
| 6. Nome do representante e e-mail:   | 7.CPF:   |                             |                          |                           |                  |
| <b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>   |  |                             |                          |                           |                  |
| De acordo com "Art. 24 da Resolução N°25 de 04 de julho de 2012, o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano. (NR)" . |  |                             |                          |                           |                  |
| 1. Identificação do Agricultor Familiar  | 2. Produto   | 3.Unidade                   | 4.Quantidade             | 5.Preço/Unidade           | 6.Valor Total    |
| Nome:<br><br>Nº DAP  | Polpas de frutas<br><br>Galinha caipira eviscerada<br><br>Cheiro Verde | Kg<br><br>Kg<br><br>Kg      |                          |                           |                  |
| 4  |  |                             |                          |                           | Total agricultor |
|  |  |                             |                          |                           | Total do projeto |
|  |  |                             |                          |                           |                  |
| <b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>   |  |                             |                          |                           |                  |
| 1. Produto   | 2.Unidade  | 3.Quantidade                | 4.Preço/Unidade          | 5.Valor Total por Produto |                  |
| Polpas de frutas<br><br>Galinha caipira eviscerada<br><br>Cheiro Verde   | Kg<br><br>Kg<br><br>Kg   |                             |                          |                           |                  |
|  |  |                             |                          | Total do projeto:         | R\$ -            |
|  |  |                             |                          |                           |                  |
| <b>VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>  |  |                             |                          |                           |                  |
| O leite será entregue pelos agricultores nas escolas, de acordo com a quantidade estipulada no edital de chamada pública, sempre as quartas-feiras.  |  |                             |                          |                           |                  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.   |  |                             |                          |                           |                  |
| <b>A - Grupo Formal</b>  |  |                             |                          |                           |                  |
| Local e Data:  | Assinatura do Representante do Grupo Formal                            |                             |                          |                           |                  |
| <b>B - Grupo Informal</b>  |  |                             |                          |                           |                  |
| Local e Data:<br>Senador Pompeu - CE, em 20 de março de 2013   | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal                            |                             |                          | Assinatura                |                  |
|  |  |                             |                          |                           |                  |



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Educação*

14<sup>a</sup> CREDE

LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS

ANEXO III



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

ANEXO IV(cont.)



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que o LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS, CNPJ: 07.409.036/0001-72, representado por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu durante o período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do(a) fornecedor(a) \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

| 2. Produto | 3. Quantidade | 4. Unidade | 5. Valor unitário | 6. Valor total |
|------------|---------------|------------|-------------------|----------------|
|            |               |            |                   |                |
|            |               |            |                   |                |
|            |               |            |                   |                |
|            |               |            |                   |                |
| 7. Totais  |               |            |                   |                |

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_).

Declaro ainda que os produto(s) recebido(s) está(ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos e aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Senador Pompeu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Fornecedor (a)

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA